



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **DECRETO Nº 2995/2013 de 26 de Junho de 2013**

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito Municipal de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 26 e 27 de Julho de 2013, na cidade de Andradina no Ponto de Cultura “Centro Cultural Pioneiros de Andradina”, localizado na Av. Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Centro (antiga estação ferroviária), sob a coordenação das secretarias e diretorias dos municípios participantes.

**Art. 2º** São objetivos da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos na Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista anterior.

**Art. 3º** O tema geral da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista contará com a Comissão



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

Organizadora Intermunicipal, composta pelos dirigentes de cultura dos municípios participantes, sendo um representante por secretaria ou departamento de cultura de cada cidade participante entre representantes do executivo e legislativo dos municípios participantes e da sociedade civil, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário Gilvaine Cruz Ortuzal Ormus da Secretaria Municipal de Cultura de Andradina, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Intermunicipal.

§2º A Comissão Organizadora Intermunicipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail [conferencianacional@cultura.gov.br](mailto:conferencianacional@cultura.gov.br) .

**Art. 5º** Cabe a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

**Art. 6º** A 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista será presidida pelo Prefeito Municipal de Andradina e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura de Andradina.

**Art. 7º** As despesas relacionadas à realização da 2ª Conferência intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste Paulista, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios participantes, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis-SP, 26 de junho de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES

Diretora de Gestão Administrativa